

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

D E C R E T O Nº 108/2013

EXCLUI DO ORGANOGRAMA MUNICIPAL A SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO a lei nº 3.255 de 20 de janeiro de 2009, que alterou o Anexo I do Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Santo Antônio de Pádua, instituído pela Lei nº 2.057 de 20 de fevereiro de 1990:

CONSIDERANDO a Lei nº 3.255/2009, que incluiu no Plano de Cargos e Vencimentos deste ente da Administração Pública Direta, a Secretaria Municipal da Terceira idade;

CONSIDERANDO o Art. 3º da supramencionada Lei, que delega ao chefe do executivo municipal, o poder de suprimir e criar secretarias, através de decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social é capaz de suprir as demandas inerentes a Terceira idade;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade funcional de integração da Secretaria Municipal de Assistência Social com a Secretaria Municipal da Terceira Idade, haja vista melhor Organização e Desempenho das atividades Administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de Reforma Administrativa, com intuito de adequação a nova realidade governamental e a Sociedade Paduana;

DECRETA

- Art. 1º Fica excluída do Organograma Municipal a Secretaria Municipal da Terceira Idade e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Art.2º Fica criada a secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, resultante da fusão da Secretaria Municipal de Assistência Social com a Secretaria Municipal da Terceira Idade, ficando responsável por todos os programas outrora imputados a estas secretarias, mormente no que concerne a Política Pública Municipal habitacional.
- Art.2º Extinguem-se os cargos de Secretário Municipal da Terceira Idade, Secretário Municipal da Assistência Social, Subsecretário Municipal de Assistência Social e 03(três) cargos comissionados de Assessor da Secretaria Municipal Assistência Social.
- Art.3º Ficam criadas as Subsecretarias de Desenvolvimento e Assistência Social, Subsecretaria Municipal de Habitação e Subsecretaria Municipal do Envelhecimento Saudável. Ficam criados os seguintes cargos:
 - I-Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Símbolo Das-10:
 - II- Subsecretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Símbolo DAS-09;
 - III- Subsecretário de Habitação Símbolo DAS-09;
 - IV- Subsecretário do Envelhecimento Saudável Símbolo DAS-09;
 - V- 04(quatro) cargos de Assessores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Símbolo DAS-08;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

- Art.4º Os cargos acima relatados, foram criados em substituição aos extintos cargos de Secretário Municipal da Terceira Idade, Secretário Municipal da Assistência Social, Subsecretário Municipal de Assistência Social e 03(três) cargos comissionados de Assessor da Secretaria Municipal Assistência Social.
- Art.5º O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e o Conselho Tutelar passam a ficar vinculados diretamente á Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e não ao gabinete do prefeito Municipal.
 Ressalta-se que todas as verbas destinadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias anual à Secretaria Municipal da Terceira Idade, devem ser remanejadas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
- Art.6º A criação dos cargos relacionados nos artigo 4º do presente Decreto, encontra-se em plena consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que não gera aumento de despesa.
- Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Pádua, 05 de setembro de 2013.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

RSM/etc